



1.

- **Data de disponibilização:** 12/12/2018
- **Data de publicação:** 12/12/2018
- **Jornal:** Diário da Justiça de São Paulo
- **Tribunal:** LEGISLATIVO - Legislativo
- **Caderno:** Diário Oficial de São Paulo - Legislativo
- **Vara:** Tribunal de Contas do Estado elege novo
- **Número do processo:** 006103.989.16-6
- **Página:** 00053

*ACORDAOS DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES A C Ó R D Ã O S*

TC-006103.989.16-6 Camara Municipal: Adamantina. Exercício: 2017. Presidente da Camara: Eduardo Rodrigues Fiorillo. Advogados: **Luis Eduardo Mazzini Bressan** (OAB/SP nº 202.215) e Jose Luiz Maluf (OAB/SP nº 167.933). Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalizacao atual: UR-5 - DSF-II. EMENTA. CONTAS ANUAIS. CAMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA. RECOLHIMENTO DE FGTS A SERVIDORES EM COMISSAO. REGULARIDADE. Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDA a E. 1ª Camara do Tribunal de Contas do Estado de Sao Paulo, em sessao de 25 de setembro de 2018, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conse-lheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercicio, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar estadual nº 709/93, decidir julgar regulares as contas da Camara Municipal de Adamantina, exercicio de 2017, quitando-se o Senhor Eduar- do Rodrigues Fiorillo, por elas responsavel. Esta deliberacao nao alcanca os atos pendentes de aprecia- cao por este Tribunal. Presente o Procurador do Ministerio Publico de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo. Publique-se. Sao Paulo, 08 de outubro de 2018. EDGARD CAMARGO RODRIGUES - PRESIDENTE DA PRI- MEIRA CAMARA SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - RELATOR ACORDAO RECURSO ORDINARIO